



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.264, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Prefeito, André Pinto de Afonseca, conforme parecer prévio do TCE/RJ.”

Considerando o art.31, da Constituição Federativa do Brasil, c/c art.38, VII, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, c/c art.204, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Prefeito, André Pinto de Afonseca, acatando-se na íntegra o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com as ressalvas, determinações e recomendações e comunicações, destacadas no voto proferido, Processo TCE nº 211.117-0/20 – TCE-RJ.

Art. 2º A aprovação das contas tem por base ainda, a decisão prolatada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, que pugnou pelo Decreto Legislativo, conforme estabelece o art.38, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, e o art.31, §§, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,

Em 05 de março de 2021.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 08 / 03 / 2021
BIM n.º 638 Pág. (s) 05

SERVIDOR
Zeni de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002